# EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0052/2019**
**Pregão Presencial Nº. 0015/2019**
**Registro de Preços**

## 1. PREÂMBULO

**Modalidade:** Pregão Presencial
**Tipo:** Menor Preço

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Materlândia, situada na Praça Francelino Pereira, 10, centro, Materlândia – MG, a licitação na modalidade Pregão Presencial, com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** para *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSO À INTERNET (PROVEDOR) DE BANDA LARGA E FULL DUPLEX, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME OU EPP.*

O pregão será realizado pelo titular o Pregoeiro, Srº. Alan Santos de Pinho, ou em seu impedimento pelo pregoeiro substituto, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 046/2019.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, Lei Municipal Nº. 576/2009 e no que couber, na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e decretos municipais 011/2018 e 012/2018. Observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 - (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP).

Serão observadas as seguintes datas, horários e local para os procedimentos:

| | |
|---|---|
| **Local** | Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Francelino Pereira, 10 – Centro, MATERLÂNDIA/MG |
| **Abertura da sessão e Credenciamento de participantes** | 14/11/2019 às 08:00:00 |
| **Recebimentos dos envelopes com as Propostas Comerciais e Habilitação.** | Após fase anterior. |
| **Abertura da Proposta Comercial e Classificação** | Após fase anterior. |
| **Início da sessão de disputa de lances** | Após fase anterior. |

*Obedecendo aos horários de Brasília –(DF)

## 2. OBJETO

*REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSO À INTERNET (PROVEDOR) DE BANDA LARGA E FULL DUPLEX, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME OU EPP.*

## 3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

3.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3. O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através do fone/fax nº. (33) 3427-1129, de segunda à sexta-feira, no horário das 12:00 às 17:00, ou através do site www.pmmaterlandia.mg.gov.br.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital, deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura das propostas por meio eletrônico.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para ser considerado habilitado:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Contrato Social no ramo pertinente ao objeto da licitação, acompanhado da última alteração, se houver:
b.1.) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.
b.2.) Se a alteração consolidada, encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
b.3.) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
c) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
d) Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da apresentação da CNDT (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas).
g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;
h) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo III**.
i) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme **Anexo IV**;
j) Licença de SMC (serviço de comunicação multimídia), perante a agência nacional de telecomunicações (Anatel).
A empresa deverá comprovar contratação de no mínimo 20 (vinte) mega full para a mesma.
k) Capacidade de fornecimento de redundância no caso de falhas em um dos fornecedores de acesso, comprovar com nota fiscal a aquisição de no mínimo dois links diferentes, um para backup, assim fornecendo um serviço mais confiável e estável.

4.1.1. Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.
4.2. É vedada a participação de empresa que:
4.2.1. esteja suspensa de participar em licitação e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Materlândia;

4.2.2. tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
4.2.3. estiver sob falência, dissolução ou liquidação;
4.2.4. incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**5. ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" (ANEXO II) e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame.

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA-MG**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA**
**Pregão Presencial Nº. 0015/2019**
**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL**
**PROPONENTE:.....**

**MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA-MG**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA**
**Pregão Presencial Nº. 0015/2019**
**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**PROPONENTE: .....**

5.2. O Município de Materlândia-MG não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

**6. DOS PROCEDIMENTOS**

6.1. Na data e hora marcadas no item 1 deste Edital o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a **Proposta Comercial** e os **Documentos da Habilitação**, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados. O pregoeiro realizará consulta ao **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas), sendo vedada a participação de empresas que constem no CEIS.

**6.1.1. A documentação para CREDENCIAMENTO dos interessados será:**

a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida sessão de pregão**. (Anexo II).**

b) Declaração que atende aos requisitos habilitatórios. (**Anexo V**).

6.2. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais (ANEXO II) o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.
6.3.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.4. Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

6.5. O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por ITEM, conforme especificado no **Anexo I** do Edital.

6.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

6.7. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

6.8. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.10. Ao final da etapa de disputa de preços, o pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos tem alguma objeção. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, consequentemente, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

6.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6.12. Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme previsto no item 14 do edital. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao

vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contrarrazões ou do decurso do prazo.

6.13. Após o julgamento dos eventuais recursos, o pregoeiro deverá publicar no jornal AMM e no quadro de avisos da Prefeitura, comunicando o vencedor da disputa.

6.14. O processo licitatório findo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, para a respectiva homologação.

**7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM ofertado, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste instrumento.

7.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**8. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / ENTREGA**

8.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado no anexo I deste instrumento convocatório, mediante requisição do departamento de compras desta Prefeitura, e entregue na Praça Francelino Pereira, nº. 10 – Centro no almoxarifado da Prefeitura.

8.2. A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

8.3. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos serviços, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme consta no anexo I e proposta vencedora bem como formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

9.2. O responsável pelo recebimento e conferência dos serviços licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de compras fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação pelo setor de compras e licitações e de conformidade com sua exata especificação constante do Anexo I do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos e serviços licitados e proposta, mediante recibo.

9.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Ficha | Atividade | Descrição | Natureza | Vínculo |
|---|---|---|---|---|
| 130 | 6.1.1.4.122.2.2022.33903900 | Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | RECURSOS ORDINÁRIOS |
| 272 | 8.1.1.12.122.2.2045.33903900 | Manutenção da Administração do Ensino Municipal | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU |
| 444 | 9.1.1.10.122.17.2061.33903900 | Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE |
| | | | | |

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 – Art. 7º - § 2º).

## 11. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

11.1. Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

11.1.1. Atender às solicitações feitas pelo departamento de compras no **prazo definido pelo termo de referência, anexo I,** a contar de sua expedição.

11.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

11.1.3. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Materlândia.

11.1.5. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Materlândia ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

11.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:
11.2.1 - Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
11.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
11.2.3 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações/Ordem de Compras.

**12. PENALIDADES**

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:
a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
e) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) cometer fraude fiscal;

12.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;
c) Cadastro no CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, tel/via fax-símile (33) 3427-1129, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 horas.

13.2. Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

13.5. Todas as publicações acerca deste processo serão comunicadas a todos os licitantes por meio de publicação na "AMM – ASSOSSIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS", Órgão de Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA/MG.

**14. DO RECURSO**

14.1. Manifestada a intenção de recorrer e devidamente acolhida pelo pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4. As razões de recurso e as contrarrazões, apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente ou pelos correios, à Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro) sito à praça Francelino Pereira, 10, centro, Materlândia/MG, CEP: 39755-000 ou através do e-mail: administracao@pmmaterlandia.mg.gov.br.

14.4.1. Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Materlândia.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.7. Todas as publicações acerca deste processo serão comunicadas a todos os licitantes por meio de publicação na "AMM – ASSOSSIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS", Órgão de Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA/MG.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Materlândia.

15.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

15.3. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

15.4. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 576/09 no que couber.

15.6. Todas as publicações acerca deste processo serão comunicadas a todos os licitantes por meio de publicação na "AMM – ASSOSSIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS", Órgão de Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA/MG.

15.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificação dos Objetos e Quantitativos (termo de referência).
Anexo II – Modelo Proposta de preços.
Anexo III – Declaração de Empregador de menor;
Anexo IV – Declaração de fato impeditivo.
Anexo V – Declaração de Atendimento aos requisitos de habilitação.
Anexo VI - Minuta de Contrato.
Anexo VII – Declaração de Microempresa.
Anexo VIII - Ata de Registro de Preço
Anexo IX – Modelo de Procuração.

**16. DO FORO**

Fica eleito foro da Comarca de Sabinópolis, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Materlândia - MG, 01/11/2019.

**Alan Santos de Pinho**
**Pregoeiro Oficial do Município de Materlândia/MG**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0052/2019**
**Pregão Presencial Nº. 0015/2019**

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

## I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Objeto: registro de preços destinado a *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSO À INTERNET (PROVEDOR) DE BANDA LARGA E FULL DUPLEX, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME OU EPP*.

**1.2 Prazo de instalação: 05 (cinco) dias úteis**.

## II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação na necessidade de manutenção de funcionamento das secretarias municipais com conexão com a internet, indispensáveis para o funcionamento das mesmas.

## III - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Secretaria Municipal Solicitante.

3.2 Todos os custos referentes à: instalação, desinstalação e assistência técnica nos pontos solicitados pela administração, são de inteira responsabilidade da licitante.

3.3 A conexão poderá ocorrer via rádio wireless 5.8Ghz, ou fibra ótica, de acordo com **condições de fornecimento descrito nos itens.**

3.4 Todos os equipamentos necessários como: rádios, cabos, plugs e adaptadores para perfeito funcionamento do serviço serão fornecidos em situação de COMODATO pela licitante

3.5 É de responsabilidade do licitante manter canal de atendimento em horário comercial;

## RELAÇÃO DE PRODUTOS

| Item | Unid. | Qtde | Descrição do Material/Serviço | Estimado |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Unidade | 300 | Acesso à internet FIBRA ÓTICA 100/100 Mbps - Ponto/Mês Prestação do serviço de acesso à Internet banda larga, com taxa mínimas download de 100Mbps e upload 100 Mbps, através de sistema Fibra Ótica, licenciado por Serviço de Comunicação Multimídia - SCM com tráfego de dados ilimitados. A instalação é feita com equipamentos em comodato, homologados pela ANATEL, que possuem alta tecnologia e capacidade para aumento de velocidade, preparados para atender futuras demandas. Os pontos de Internet são fornecidos com IP válido. Possibilidade de acesso entre os pontos contratados, independente do acesso a internet (intranet), sem custo adicional. O acesso à Internet é disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana com entrega real de no mínimo 90% dos dados. Os links de distribuição do acesso possuem redundâncias físicas e lógicas, de forma a garantir que caso algum dos meios de comunicação sofra interrupção o período de indisponibilidade do acesso seja curto e o serviço seja mantido de forma satisfatória. Garantia de desempenho através de SLA disponibilidade de 99,9% , não excedendo período superior a 3 horas de ausência de serviço. Suporte técnico, através de telefone no período das 08:00 às 17h e por e-mail 24 (vinte e quatro) horas por dia para resolução de dificuldades técnicas apresentando soluções remotas ou através de visitas técnicas, sem custo de manutenção, substituição de equipamentos e alterações nas instalações dos pontos. Prazo máximo para resolução de problemas após abertura de chamado de 24 horas. Acesso Mensal. | 305,00 |
| 2 | Unidade | 150 | Acesso à internet Wireless (RADIO) 10/8 Mbps - Ponto/Mês Prestação do serviço de acesso à Internet banda larga, através de sistema Wireless, com taxa mínimas download de 10Mbps e upload | 58,33 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | 8 Mbps, licenciado por Serviço de Comunicação Multimídia - SCM com tráfego de dados ilimitados. A instalação é feita com equipamentos em comodato, homologados pela ANATEL, que possuem alta tecnologia e capacidade para aumento de velocidade, preparados para atender futuras demandas. Os pontos de Internet são fornecidos com IP válido. Possibilidade de acesso entre os pontos contratados, independente do acesso a internet (intranet), sem custo adicional. O acesso à Internet é disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana com entrega real de nomínimo 99% dos dados. Os links de distribuição do acesso possuem redundâncias físicas e lógicas, de forma a garantir que caso algum dos meios de comunicação sofra interrupção o período de indisponibilidade do acesso seja curto e o serviço seja mantido de forma satisfatória. Garantia de desempenho através de SLA disponibilidade de 99,9%, não excedendo período superior a 3 horas de ausência de serviço. Suporte técnico, através de telefone no período das 08:00 às 22:00 h e por e-mail 24 (vinte e quatro) horas por dia pararesolução de dificuldades técnicas apresentando soluções remotas ou através de visitas técnicas, sem custo de manutenção, substituição de equipamentos e alterações nas instalações dos pontos. Prazo máximo para resolução de problemas após abertura de chamado de 24 horas. | |

## ANEXO II

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0052/2019
## Pregão Presencial Nº. 0015/2019
# PROPOSTA DE PREÇOS

**RAZÃO SOCIAL:**
**CNPJ:**
**ENDEREÇO:**
**Nº CONTA BACÁRIA (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):**
**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.**

## RELAÇÃO DOS ITENS

| Item | Unid. | Qtde | Descrição do Material/Serviço | Estimado | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Unidade | 300 | Acesso à internet FIBRA ÓTICA 100/100 Mbps - Ponto/Mês Prestação do serviço de acesso à Internet banda larga, com taxa mínimas download de 100Mbps e upload 100 Mbps, através de sistema Fibra Ótica, licenciado por Serviço de Comunicação Multimídia - SCM com tráfego de dados ilimitados. A instalação é feita com equipamentos em comodato, homologados pela ANATEL, que possuem alta tecnologia e capacidade para aumento de velocidade, preparados para atender futuras demandas. Os pontos de Internet são fornecidos com IP válido. Possibilidade de acesso entre os pontos contratados, independente do acesso a internet (intranet), sem custo adicional. O acesso à Internet é disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana com entrega real de no mínimo 90% dos dados. Os links de distribuição do acesso possuem redundâncias físicas e lógicas, de forma a garantir que caso algum dos meios de comunicação sofra interrupção o período de indisponibilidade do acesso seja curto e o serviço seja mantido de forma satisfatória. Garantia de desempenho através de SLA disponibilidade de 99,9% , não excedendo período superior a 3 horas de ausência de serviço. Suporte técnico, através de telefone no período das 08:00 às 17h e por e-mail 24 (vinte e quatro) horas por dia para resolução de dificuldades técnicas apresentando soluções remotas ou através de visitas técnicas, sem custo de manutenção, substituição de equipamentos e alterações nas instalações dos pontos. Prazo máximo para resolução de problemas após abertura de chamado de 24 horas. Acesso Mensal. | 305,00 | | | |
| 2 | Unidade | 150 | Acesso à internet Wireless(RADIO) 10/8 Mbps - Ponto/Mês Prestação do serviço de acesso à Internet banda larga, através de sistema Wireless, com taxa mínimas download de 10Mbps e upload 8 Mbps, licenciado por Serviço de Comunicação Multimídia - SCM com tráfego de dados ilimitados. A instalação é feita com equipamentos em comodato, homologados pela | 58,33 | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANATEL, que possuem alta tecnologia e capacidade para aumento de velocidade, preparados para atender futuras demandas. Os pontos de Internet são fornecidos com IP válido. Possibilidade de acesso entre os pontos contratados, independente do acesso a internet (intranet), sem custo adicional. O acesso à Internet é disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana com entrega real de nomínimo 99% dos dados. Os links de distribuição do acesso possuem redundâncias físicas e lógicas, de forma a garantir que caso algum dos meios de comunicação sofra interrupção o período de indisponibilidade do acesso seja curto e o serviço seja mantido de forma satisfatória. Garantia de desempenho através de SLA disponibilidade de 99,9%, não excedendo período superior a 3 horas de ausência de serviço. Suporte técnico, através de telefone no período das 08:00 às 22:00 h e por e-mail 24 (vinte e quatro) horas por dia pararesolução de dificuldades técnicas apresentando soluções remotas ou através de visitas técnicas, sem custo de manutenção, substituição de equipamentos e alterações nas instalações dos pontos. Prazo máximo para resolução de problemas após abertura de chamado de 24 horas. | | | | |

_____, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do representante

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0052/2019**
**Pregão Presencial Nº. 0015/2019**

**DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (  ).

_____, ____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Representante Legal
Identificação do Representante
Carimbo Padronizado da Empresa

(**OBSERVAÇÃO:** EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0052/2019**
**Pregão Presencial Nº. 0015/2019**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**
**SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

....., ..... de ..... de .....

.....
(Representante legal da licitante)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

(modelo - reproduzir em papel timbrado da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0052/2019**
**Pregão Presencial Nº. 0015/2019**

Nome da empresa, devidamente inscrita no CNPJ Nº....., com sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no art.4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura e RG do declarante

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0052/2019**
**Pregão Presencial Nº. 0015/2019**

**MINUTA DE CONTRATO**

**"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSO À INTERNET (PROVEDOR) DE BANDA LARGA E FULL DUPLEX, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME OU EPP."**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0052/2019
Pregão Presencial Nº. 0015/2019
CONTRATO Nº. **<<NCONTRATO>>/2019**

Termo de contrato de prestação de serviços referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSO À INTERNET (PROVEDOR) DE BANDA LARGA E FULL DUPLEX, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME OU EPP., que fazem entre si o **Município de Materlândia**, CNPJ nº 18.303.206/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Joventino Maria Ferreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no referido Município, CPF nº 370.588.786.68, doravante denominado CONTRATANTE, e ....., representado por ....., brasileiro, residente e domiciliado na ....., ....., município de ....., inscrito no CPF sob o nº ....., denominado CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato do processo licitatório nº 0052/2019, Pregão Presencial nº 0015/2019, e que se regerá pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente, *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSO À INTERNET (PROVEDOR) DE BANDA LARGA E FULL DUPLEX, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME OU EPP.*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: DOS ITENS**

**CLAUSULA II - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**
Dá-se a este contrato o valor global correspondente a R$ 100.250,00 (cem mil e duzentos e cinquenta reais), conforme proposta apresentada na licitação supramencionada. O pagamento será feito mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega definitiva e condicionada à emissão da respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA III – VIGÊNCIA**
O contrato terá vigência com início em <<VIGENCIAINICIAL>> e término em <<VIGENCIAFINAL>>, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA IV - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Nº Ficha F | Atividade | Descrição | Natureza | Vínculo |
|---|---|---|---|---|
| 130 | 6.1.1.4.122.2.2022.33903900 | Manutenção | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | RECURSOS ORDINÁRIOS |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Atividades dos Serviços Administrativos | | |
| 272 | 8.1.1.12.122.2.2045.33903900 | Manutenção da Administração do Ensino Municipal | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU |
| 444 | 9.1.1.10.122.17.2061.33903900 | Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE |
| | | | | |

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1 - Atender às solicitações feitas pelo setor de compras e licitações no **prazo estipulado no edital,** a contar de sua expedição.

1.1 - Os produtos deverão ser entregues, conforme requisição do setor competente.

2 - Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

3 - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que não se encontrarem de acordo com as especificações do Edital;

4 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Materlândia.

5 - Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto após a ordem de fornecimento.

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1 - Encaminhar a Autorização de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades;

2 - Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**CLÁUSULA VI - EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

A entrega dos produtos será **efetuada conforme requisição emitida pelo setor competente,** e deverá ser entregue, no prazo **determinado e especificado na requisição**, após a emissão da Autorização de Fornecimento, pelo Departamento de Compras e Licitações.

A entrega dos objetos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA VII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei Federal N°. 8.666/93.

**CLAUSULA VIII - DA BASE LEGAL**

O presente contrato será regido nos termos das Leis Nº. 10.520/02 e Nº. 8.666/93 e suas alterações ulteriores, obedecendo às normas de Direito Público, suplementadas pelos princípios da teoria geral dos contratos e do Direito Privado, respectivamente. Conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0052/2019, Pregão Presencial Nº. 0015/2019, Homologado em ...../...../2019.**

**CLÁUSULA IX: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n°. 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12.2.
d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n°. 8666/93.
e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n°. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
I) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n°. 8.666/93.

**CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES:**

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n°. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

b) Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal n.° 8.666/93, na seguinte conformidade:

c) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

d) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

e) Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n°. 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

f) Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

g) Aplicadas as multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

h) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**CLÁUSULA X - DO FORO**

Os signatários elegem o Foro da Comarca de Sabinópolis, Estado de Minas Gerais para dirimirem os conflitos caso existentes no descumprimento das cláusulas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Materlândia/MG, ___ de _____ de 2019.

**Município de Materlândia/MG**
**Joventino Maria Ferreira**
**CONTRATANTE**

_____
<<FORNECEDOR>>
<<REPRESENTANTE>>
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**_____

**CPF:**_____

**Nome:**_____

**CPF:**_____

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data e local.

_____

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

## ANEXO VIII – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Código: 00148**

**Modalidade : Pregão Presencial.**
**Nº do Edital : 0015/2019.**
**Número Processo : 0052/2019.**
**Data da Abertura : <<DATAASSINATURA>>.**

Aos <<DATAASSINATURAEXTENSO>>, autorizado pelo processo de **Pregão Presencial Nº. 0015/2019** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e nos Decretos Municipais nº: 011/2017 e 012/2017 ambos de 15 de fevereiro de 2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSO À INTERNET (PROVEDOR) DE BANDA LARGA E FULL DUPLEX, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME OU EPP.... (VIDE EDITAL)
**Período:** 12 (doze) meses**.**
**Entrega: de acordo com Edital do processo em epígrafe.**

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

**Dados do Fornecedor Vencedor:**

| | |
|---|---|
| **Nome do Fornecedor:** | <<FORNECEDOR>> |
| **Endereço:** | <<ENDERECO>> / <<BAIRRO>> |
| **Cidade/UF:** | <<CIDADE>>/<<UF>> |
| **CNPJ:** | <<CNPJ>> |
| **Representante:** | <<REPRESENTANTE>> |
| **CPF:** | <<CPFREPRESENTANTE>> |

**Relação de itens do fornecedor:**

1.2 – A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração, através do setor de compras, mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no Edital, parte integrante do processo, após a entrega da autorização de compra, emitida pelo setor de compra.

1.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após conferência da entrega, dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados

bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 – Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início da execução.

1.7 – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 – Art. 7º - § 2º).

1.8 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.8.1 – Fica responsável por fiscalizar a entrega dos produtos/serviços desta Ata de Registro de Preços o Setor de Compras desta prefeitura, que atuará no acompanhamento do pedido e retirada dos produtos.

1.9 – O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

1.9.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

1.9.3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, comprazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

1.9.4 - Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Materlândia/MG, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do serviço;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

1.10 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

1.12 - Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**1.13 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.**

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial Nº: 0015/2019** com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Sabinópolis - Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 2(duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, <<DATAASSINATURAEXTENSO>>.

**Joventino Maria Ferreira**
**Prefeito Municipal**

**<<FORNECEDOR>>**
CNPJ: <<CNPJ>>
<<REPRESENTANTE>>
CPF:<<CPFREPRESENTANTE>>
Representante Legal

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0052/2019**
**Pregão Presencial Nº. 0015/2019**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Materlândia praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade pregão presencial n.º 015/2016, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura